



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8723/2016

Ementa

Prevê adesão da Municipalidade à rede social colaborativa de estímulo à participação da população para melhorias na cidade.

Data da Norma

04/10/2016

Data de Publicação

07/10/2016

Veículo de Publicação

IOM 4208

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 11906/2015](#) - Autoria: Leandro Palmarini

Status de Vigência

Em vigor



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

LEI 8723/2016
Fls. 2/2

Processo 73.937

LEI N.º 8.723, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Prevê adesão da Municipalidade à rede social colaborativa de estímulo à participação da população para melhorias na cidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de setembro de 2016, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Municipalidade fará adesão à rede social colaborativa de estímulo à participação da população para captação de demandas, em tempo real, para melhorias na cidade, através de dispositivos conectados à rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A adesão será oficializada através de contrato de colaboração sem custos para a Municipalidade.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa